



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a **CONVOCAÇÃO** do Sr. **RENZO ALBIERI GUIMARÃES CARVALHO**, funcionário da Gerência de Geotecnia da Vale S.A., para prestar depoimento a este Colegiado, em data a ser futuramente definida. O convocado poderá comparecer acompanhado de advogado, se assim desejar.

JUSTIFICAÇÃO

Renzo Carvalho é citado nos autos do processo 0001819-92.2019.8.13.0090 da 2ª Cível, Criminal e de Execuções de Brumadinho, destinado a investigar a tragédia de Brumadinho. Nas alegações do MPMG que levaram à decretação de sua prisão temporária, lê-se que Renzo Carvalho seria o responsável pela gestão da barragem B1 e que, nesse papel, teria conhecimento da situação de criticidade da barragem.

Torna-se, portanto, imprescindível ouvir o Sr. Renzo Carvalho, de forma a identificar as responsabilidades individuais e da empresa Vale S.A. na tragédia de Brumadinho.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho

